



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº02/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza os valores unitários padrão para fins de Tributação do IPTU, para o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o art. 82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº 124/01 de 12 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os valores unitários padrão por metro quadrado, para fins de tributação do IPTU.

I – CONSTRUÇÃO:

1-Extremamente Baixa -----	R\$ 1,22
2-Muito Baixa -----	R\$ 1,42
3-Baixa -----	R\$ 1,58
4-Abaixo do Normal -----	R\$ 3,75
5-Normal -----	R\$ 2,16
6-Maior que o Normal -----	R\$ 1,30
7-Abaixo do Normal -----	R\$ 2,81
8-Alto -----	R\$ 5,38
9-Muita Alta -----	R\$ 6,13
10-Extremamente Alta -----	R\$ 12,38

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

II-TERRENO:

1-Extremamente Baixa -----	R\$ 2,22
2-Muito Baixo -----	R\$ 2,51
3-Baixo -----	R\$ 2,90
4-Abaixo do Normal -----	R\$ 3,64
5-Normal -----	R\$ 3,97
6-Maior que o Normal -----	R\$ 4,33
7-Abaixo do Normal -----	R\$ 5,03
8-Alto -----	R\$ 5,71
9-Muito Alto -----	R\$ 6,49
10-extremamente Alto -----	R\$ 13,04

Art. 2º - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 02 de janeiro de 2024


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal